

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### LEI Nº. 647/21, DE 18 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a adquirir, distribuir e aplicar vacinas contra a COVID-19 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir vacinas contra a COVID-19, para aplicação nos cidadãos do Município de Sabáudia, caso a União não realize as aquisições e a distribuição tempestiva de doses suficientes para a vacinação dos grupos não previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 em tempo hábil, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal, poderá adquirir as vacinas que não possuam o registro sanitário definitivo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e considerados essenciais para auxiliar no combate à COVID-19, desde que registrados ou autorizados para uso emergencial por, no mínimo, por autoridades sanitárias estrangeiras com reconhecimento internacional e certificadas, com nível de maturidade IV, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou pelo International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use - Conselho Internacional para Harmonização de Requisitos Técnicos para Registro de Medicamentos de Uso Humano (ICH) e pelo Pharmaceutical Inspection Co-operation, Scheme – Esquema de Cooperação em Inspeção Farmacêutica (PIC/s).

**Art. 2º.** Fica o Município de Sabáudia autorizado a firmar Protocolo de Intenções para fins de adesão a Consórcio Público, a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19. A ratificação deverá ser analisada pelo plenário da Câmara Municipal, como previsto no Regimento Interno da mesma, art. 40, inciso XII, e da Lei Orgânica, art. 32, inciso XIV.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir ou participar de consórcios com Estados ou Municípios da federação visando cumprir os objetivos desta lei, e a fim de compartilhar

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente por intermédio de órgãos e instituições públicas.

**Art. 4º.** Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei, deverá ser obedecido o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, que será elaborado segundo as diretrizes do Ministério da Saúde e que garantirá minimamente:

- I. a logística de aquisição de insumos, o sistema de informações, a definição das estratégias de monitoramento e a avaliação da campanha;
- II. a distribuição prioritária conforme critérios epidemiológicos;
- III. a contemplação de acesso, aos grupos de risco, com prioridade aos profissionais de saúde, de segurança pública e de educação;
- IV. a imunização segura, eficaz e gratuita da população da cidade de Sabáudia, apta a ser vacinada.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia – PR., 18 de março de 2021.

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



### DECRETO 70/2021

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, "§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2021 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior".

#### DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.205,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinco reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Descrição	Fonte			Valor
2.117 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
325	4.4.90.52.00.00	00939.300939.09.06.05.24	Bloco de Financiamento - FEAS - CRAS (superávit financeiro)	R\$ 2.205,00
2.217 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS				
261	3.1.90.11.00.00	01019.301019.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19) (su)	R\$ 20.000,00
Soma Suplementação				R\$ 22.205,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 22.205,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinco reais) como **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO / FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01019.301019.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19) (su)	R\$ 20.000,00
00939.300939.09.06.05.24	Bloco de Financiamento - FEAS - CRAS (superávit financeiro)	R\$ 2.205,00
<b>Soma Superávit Financeiro</b>		<b>R\$ 22.205,00</b>

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADA: **TAKEDA MEDICINA LTDA.**  
CNPJ Nº: 18.130.157/0001-05

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07h00min ÀS 19h00min (DIURNO).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão de profissional da saúde – Médico para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, o qual segue abaixo:

- Fabio Gonçalves – CRM Nº 40237/PR;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE/E/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>04.005.10.302.0020.2012</b>	<b>2.212 – FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO À SAÚDE</b>
243 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
244 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
<b>404.005.10.301.0020.2217</b>	<b>2.217 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>
267 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
268 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
268 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00494.100494.09.02.05.20 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento protocolo nº 438/2021 no qual se encaminha documentação do profissional da saúde para análise de documentos, a qual se encontra em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 001/2021, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 19 de março de 2021.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADA: **TAKEDA MEDICINA LTDA.**  
CNPJ Nº: 18.130.157/0001-05

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19h00min ÀS 07h00min (NOTURNO).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão de profissional da saúde – Médico, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

- Fabio Gonçalves – CRM Nº 40237/PR;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>04.005.10.302.0020.2012</b>	<b>2.212 – FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO À SAÚDE</b>
243 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
244 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
<b>404.005.10.301.0020.2217</b>	<b>2.217 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>
267 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
268 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
268 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00494.100494.09.02.05.20 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento protocolo nº 439/2021 no qual se encaminha documentação do profissional da saúde para análise de documentos, a qual se encontra em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 002/2021, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 19 de março de 2021.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADA: **TAKEDA MEDICINA LTDA.**  
CNPJ Nº: 18.130.157/0001-05

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, SENDO DAS 07h00min ÀS 19h00min E DAS 19h00min ÀS 07h00min.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão de profissional da saúde – Médico, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

- Fabio Gonçalves – CRM Nº 40237/PR;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE E/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>04.005.10.302.0020.2012</b>	<b>2.212 – FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO À SAÚDE</b>
243 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
244 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
<b>404.005.10.301.0020.2217</b>	<b>2.217 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>
267 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
268 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
268 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00494.100494.09.02.05.20 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento protocolo nº 440/2021 no qual se encaminha documentação do profissional da saúde para análise de documentos, a qual se encontra em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 003/2021, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 19 de março de 2021.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



### DECRETO 272/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.720,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

DESCRIÇÃO DA DESPESA					
2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO					
	14	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 370,00
2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA					
	23	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 330,00
2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
	33	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 270,00
2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSORIA DO PODER EXECUTIVO					
	42	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 3.450,00
2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA					
	51	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 1.320,00
2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	64	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 2.300,00
2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRESCER MELHOR					
	74	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 6.400,00
2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					
	91	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 7.720,00
2.204 FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL					
	208	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 1.420,00
2.310 FORTALECIMENTO DA POLITICA DE VIGILÂNCIA SANITARIA					
	273	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 2.920,00
2.117 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	307	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 6.320,00
2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA					
	351	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 180,00
2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO					
	530	3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 620,00
2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE TESOUREARIA					
	470	3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 19.100,00
<b>SOMA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 52.720,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1659 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 19-03-2021



**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 52.720,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, como anulação parcial de dotações constante no exercício.

### I - ANULAÇÃO PARCIAL

DESCRIÇÃO DA DESPESA					
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					
	<b>338</b>	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 6.320,00
	<b>341</b>	3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 27.300,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO					
	<b>414</b>	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 15.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - INSS					
	<b>476</b>	4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 3.500,00
<b>Soma Redução</b>					<b>R\$ 52.720,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 31 do mês de Dezembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal